

COPIA

LEI Nº 459

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei;

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada, amigavelmente ou judicialmente, uma área de terreno urbano, situada nesta cidade, compreendendo parte do lote nº 1 (um) do quarteirão nº 101 (cento e um), medindo 10 (dez) metros de frente por 20 (vinte) metros de fundos, com a área total de 200 (duzentos) metros quadrados, pertencente ao senhor Miguel - Gantus, e confrontando pela frente com a Rua João da Costa Vieira, pelos fundos com o senhor Luiz Padilha, de um lado com a Prefeitura Municipal e do outro lado com a Rua Valentim Gentil, área essa necessária à construção do prédio destinado à Câmara Municipal, Biblioteca Pública Municipal e Delegacia de Recrutamento Militar.

ARTIGO 2º - As despesas necessárias a execução desta lei, correrão pelo crédito especial que for oportunamente aberto após conhecido o respectivo "quantum", que não deverá ultrapassar o constante do laudo de avaliação.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, 12 de maio de 1960



FLORENTINO FAVORETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 12 de maio de 1960.



AUGUSTO COSTA
SECRETARIO